



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.792 DE 06 DE Outubro DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.648 de 11 de dezembro de 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.648 de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** – O valor fixado no caput deste artigo será atualizado anualmente por meio de decreto do Poder Executivo."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes 02 de Outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Apresentar o PMAU para análise e aprovação no Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMA);
Propor a minuta de instrumento legal para instituí-lo oficialmente.

Art. 3º Designar as seguintes secretarias para integrar o Grupo de Trabalho Intersecretarial, a partir da indicação de 1 (um) membro representante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único. A indicação dos membros para a composição do GT será efetivada com publicação de um ato normativo do poder executivo, específico para tal finalidade.

Art. 4º- O GT ainda poderá contar com a participação de instituições da sociedade civil.

Art. 5º - O presente Grupo de Trabalho realizará encontros ordinariamente em período mensal e extraordinariamente, quando assim o for exigido, de acordo com o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos e a apresentação dos documentos previstos no Art. 2º será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes 02 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2785A92

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº2.792/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.648 de 11 de dezembro de 2024 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.648 de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo será atualizado anualmente por meio de decreto do Poder Executivo."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes 06 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CC5C9B01

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 732 2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação em fls. 62 acostada ao processo administrativo nº 4808/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo administrativo 4808/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CAROLINA DE FREITAS ALVES MAT 5985
LUANA DE ALMEIDA FRANCISCO MAT 3672
TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS MAT 6146

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 06 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4AFD9914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II,** **DA LEI 14.133/2021**

Processo nº 4933-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021